

## Revista Multidisciplinar

**O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL DENTRO DA POLÍTICA PÚBLICA:  
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**

Conrado Fernandes de Souza Salema



<https://www.uninassau.edu.br/noticias/uninassau-promove-iii-semana-de-servico-social>

**PERIÓDICO CIENTÍFICO INDEXADO INTERNACIONALMENTE**

DOI: 10.5281/zenodo

DOI: 10.69720/Crossref

ISSN

International Standard Serial Number  
2966-0599

[www.ouniversoobservavel.com.br](http://www.ouniversoobservavel.com.br)



## O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL DENTRO DA POLÍTICA PÚBLICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Conrado Fernandes de Souza Salema<sup>1</sup>

Revista o Universo Observável  
DOI: 10.5281/zenodo.14389213  
[ISSN: 2966-0599](https://doi.org/10.5281/zenodo.14389213)

---

<sup>1</sup>Graduado em Direito - pelo Centro Universitário Curitiba/Faculdade de Direito de Curitiba (2010). Graduado em Tecnologia em Gestão Pública, pelo Instituto Federal do Paraná - IFPR (2014). Especialista em Direito Público, pela Pontifícia Universidade Católica/MG -PUC/MG (2015). Especialista em Direito Administrativo, pela Universidade de Taubaté – UNITAU (2015). Especialista em Controle da Gestão Pública Municipal, pela Universidade Federal do Santa Catarina – UFSC (2016). Especialista em Assistência Social e Saúde Pública, pela Faculdade UNIBF (2020). Especialista em MBA em Administração, Contabilidade e Finanças, pela Faculdade UNIBF (2020). Especialista em Direito Constitucional Aplicado, pela Faculdade Legale (2022). Especialista em MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, pela Faculdade Pólis Civitas (2024). E-mail: [conradosalema@hotmail.com](mailto:conradosalema@hotmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-9572-5476>

## RESUMO

Este artigo aborda o trabalho do assistente social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dentro do contexto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SCFV é um serviço socioassistencial que visa a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A atuação do assistente social é essencial para garantir que as ações desse serviço cumpram seus objetivos, promovendo cidadania, inclusão e superação das desigualdades sociais. A pesquisa foi realizada por meio de uma revisão narrativa de literatura, que permitiu uma análise ampla sobre o tema, sem esgotar todas as fontes de informação, conforme definição de Cavalcante e Oliveira (2020). A metodologia adotada possibilitou explorar a legislação que regulamenta o SCFV, os desafios e as contribuições do serviço, e as atribuições e competências dos assistentes sociais nesse contexto. O estudo identificou que, apesar dos avanços na implementação do SCFV, desafios como a precariedade da infraestrutura, a rotatividade de profissionais e a visão assistencialista ainda limitam a efetividade do serviço. No entanto, o trabalho do assistente social no SCFV tem se mostrado fundamental na construção de espaços de convivência, no fortalecimento de redes de apoio e na promoção da autonomia dos usuários. A articulação entre diferentes políticas públicas e a qualificação contínua dos profissionais são aspectos essenciais para ampliar o alcance do SCFV e garantir uma atuação mais integrada e transformadora. O artigo conclui que, para fortalecer a efetividade do SCFV e o trabalho do assistente social, é necessário garantir investimentos em infraestrutura e capacitação, além de promover uma abordagem emancipatória que respeite a dignidade e os direitos dos usuários. O SCFV, com o apoio dos assistentes sociais, tem o potencial de contribuir significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

**Palavras-chave:** Assistente Social. SCFV. Vulnerabilidade Social. Políticas Públicas. Inclusão Social.

## ABSTRACT

*This article explores the role of social workers in the Service of Coexistence and Strengthening of Bonds (SCFV) within the framework of the National Social Assistance Policy (PNAS) and the Unified Social Assistance System (SUAS). The SCFV aims to prevent social risks and strengthen family and*

*community ties, with social workers playing a central role in ensuring the service's effectiveness in promoting citizenship, inclusion, and the overcoming of social inequalities. The research was conducted through a narrative literature review, which allowed for a broad description of the subject without exhausting all sources of information, as defined by Cavalcante and Oliveira (2020). The study highlights both the advances in the implementation of the SCFV and the challenges faced, such as infrastructure inadequacies, staff turnover, and the persistence of an assistentialist approach. Despite these challenges, the social worker's role in creating welcoming spaces, strengthening support networks, and promoting user autonomy is crucial. The article concludes that, in order to strengthen the effectiveness of the SCFV and the work of social workers, investments in infrastructure and training are necessary, as well as promoting an emancipatory approach that respects the dignity and rights of users. The SCFV, with the support of social workers, has the potential to significantly contribute to building a more just and inclusive society.*

**Keywords:** Social Worker, SCFV, Social Vulnerability, Public Policies, Social Inclusion.

## 1 INTRODUÇÃO

A assistência social no Brasil é reconhecida como um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal de 1988, e consolidada por meio da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dentro dessa estrutura, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desempenha um papel essencial na proteção social básica, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. A operacionalização desse serviço ocorre, em grande parte, por meio do trabalho de assistentes sociais, profissionais responsáveis por mediar direitos, promover inclusão e contribuir para a superação de desigualdades estruturais.

O trabalho do assistente social no SCFV exige competências técnicas, éticas e políticas para lidar com as múltiplas expressões da vulnerabilidade social, desenvolvendo estratégias que não apenas atendam às demandas imediatas, mas que também fortaleçam a cidadania e a autonomia dos usuários. No entanto, desafios como a precariedade estrutural, a rotatividade de profissionais e as limitações orçamentárias impactam diretamente a efetividade desse serviço. Além disso, a necessidade de equilibrar práticas

técnicas com abordagens humanizadas e emancipadoras reforça a complexidade desse campo de atuação.

Nesse contexto, emerge o seguinte problema de pesquisa: **Como o trabalho do assistente social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribui para a promoção de vínculos comunitários e familiares e para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais?** Essa questão busca investigar como a atuação desses profissionais influencia o alcance dos objetivos do SCFV, considerando suas potencialidades e os desafios enfrentados na prática cotidiana.

Este artigo é fruto de uma revisão narrativa de literatura, que, segundo Cavalcante e Oliveira (2020, p. 85), é um “método que permite uma ampla descrição sobre o assunto, mas não esgota todas as fontes de informação, visto que sua realização não é feita por busca e análise sistemática dos dados”. A metodologia foi escolhida por permitir uma abordagem ampla e reflexiva sobre o tema, conectando diferentes perspectivas teóricas e práticas relacionadas ao trabalho do assistente social no SCFV.

O artigo está organizado em três seções, sendo esta primeira de introdução, seguido do desenvolvimento, que consiste na fundamentação teórica do artigo, e considerações finais. O desenvolvimento apresenta a contextualização normativa do SCFV, destacando seus fundamentos legais e diretrizes, explora a Proteção Social Básica, situando o SCFV em seu contexto maior de atuação. Ainda no desenvolvimento analisa-se o papel do CRAS na operacionalização do SCFV, detalha as especificidades do SCFV, abordando seus impactos e desafios e discute as atribuições do assistente social, enfatizando sua relevância na execução do SCFV. Na terceira e última seção, examinam-se as competências, atribuições e desafios ético-políticos que permeiam a prática profissional do assistente social. Por fim, as considerações finais sintetizam as principais reflexões e apontam perspectivas para o fortalecimento da atuação do assistente social no SCFV.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica deste artigo abordará as principais abordagens e conceitos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao papel do assistente social dentro dessa política pública. Inicialmente, será explorado o contexto normativo do SCFV, com ênfase na legislação que regulamenta a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destacando a importância desses

marcos para a implementação do SCFV em diferentes esferas de atuação. Além disso, serão discutidos os princípios e objetivos desse serviço, com foco na prevenção de riscos sociais e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fundamentais para a promoção de cidadania e a inclusão social.

O segundo eixo da fundamentação teórica tratará das atribuições e competências dos assistentes sociais no SCFV, destacando as habilidades necessárias para a mediação entre os usuários e o sistema de direitos sociais. Serão analisados os desafios enfrentados pelos profissionais na execução dessas atividades, como a precariedade estrutural, a falta de recursos e a necessidade de um trabalho intersetorial eficaz.

### 2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009, é parte integrante da Proteção Social Básica e visa prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Fundado nos princípios constitucionais de assistência social como direito universal, o SCFV promove a dignidade, inclusão e cidadania para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, sem exigir contribuição prévia (BRASIL, 1988; BRASIL, 1993; BRASIL, 2009).

Atendendo diferentes ciclos de vida – crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos – o SCFV desenvolve atividades socioeducativas em articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo operacionalizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Essa estrutura descentralizada e municipalizada permite a execução de ações voltadas à redução de vulnerabilidades e promoção da convivência comunitária (BRASIL, 2009).

Ao consolidar os princípios da Constituição Federal, da LOAS e da PNAS, o SCFV reafirma seu papel na redução das desigualdades sociais e ampliação do acesso a direitos básicos, configurando-se como um instrumento fundamental para a promoção da equidade e justiça social em contextos vulneráveis (BRASIL, 1988; BRASIL, 1993; BRASIL, 2009).

## 2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB), eixo fundamental do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), busca prevenir riscos sociais e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Voltada para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, a PSB promove a inclusão cidadã por meio de ações que garantem direitos sociais essenciais, priorizando populações como crianças, adolescentes, idosos, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência e famílias em processos de desestruturação (Gomes *et al.*, 2023).

Entre os principais serviços da PSB, destacam-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que realiza atividades preventivas e coletivas em diferentes ciclos de vida, e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferecido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Além disso, a PSB realiza o acompanhamento das condicionalidades de programas como o Bolsa Família, consolidando uma abordagem integrada e efetiva (Gomes *et al.*, 2023).

A PSB se caracteriza por uma atuação preventiva e intersetorial, que articula áreas como saúde, educação e habitação para assegurar autonomia e protagonismo aos usuários. Suas ações visam promover o fortalecimento das redes de suporte social e criar espaços de convivência, diálogo e cidadania, ressignificando as experiências cotidianas dos beneficiários (Gomes *et al.*, 2023).

Apesar dos avanços alcançados, a PSB enfrenta desafios significativos, incluindo limitações de recursos materiais e humanos, alta demanda nos CRAS, baixa articulação intersetorial em algumas regiões e a persistência de uma visão assistencialista que reduz o impacto emancipatório de suas ações. Tais questões reforçam a necessidade de investimentos contínuos para melhorar a infraestrutura e ampliar o alcance dos serviços (Gomes *et al.*, 2023).

Em síntese, a PSB desempenha um papel central na garantia de direitos e na construção de cidadania para populações vulneráveis. Sua eficácia depende de maior articulação intersetorial, investimentos em capacitação profissional e a superação de práticas assistencialistas, assegurando uma abordagem mais emancipatória e transformadora (Gomes *et al.*, 2023).

## 2.3 CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública responsável por implementar a Proteção Social Básica no Sistema

Único de Assistência Social (SUAS). Reconhecido como porta de entrada dos serviços socioassistenciais, o CRAS atua em áreas de maior vulnerabilidade social, promovendo ações que previnem riscos, fortalecem vínculos familiares e comunitários e asseguram o acesso à cidadania e à proteção social (Oliveira; Heckert, 2013).

Instituído em 2004 pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o CRAS representa um marco nas políticas públicas brasileiras. Sua atuação é fundamentada nos princípios da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que definem a assistência social como um direito universal e de caráter permanente, assegurando proteção a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade (Oliveira; Heckert, 2013).

Entre os serviços ofertados pelo CRAS, destacam-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que fortalece os vínculos familiares e comunitários, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende diferentes faixas etárias. Além disso, o CRAS realiza atividades socioeducativas, programas de inclusão produtiva e acompanhamento das condicionalidades de benefícios como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) (Oliveira; Heckert, 2013).

A principal função do CRAS é prevenir situações de risco social e promover a autonomia dos usuários. Para isso, suas atividades buscam ressignificar experiências de vida e criar redes de suporte, atuando como elo entre os beneficiários e outras políticas públicas essenciais, como saúde, educação e habitação (Andrade; Morais, 2017).

O impacto do CRAS é percebido principalmente no fortalecimento dos laços comunitários e na melhoria das condições de vida dos usuários, que relatam experiências de acolhimento e transformação. As atividades ofertadas, mediadas por profissionais capacitados, são fundamentais para criar um ambiente de segurança, pertencimento e integração social (Andrade; Morais, 2017).

No entanto, o CRAS enfrenta desafios significativos, como a precariedade de infraestrutura, rotatividade de profissionais e limitações financeiras. Essas questões dificultam o atendimento contínuo e de qualidade, especialmente em regiões de alta demanda, comprometendo a eficácia de sua atuação (Andrade; Morais, 2017).

Outro desafio importante é equilibrar sua função acolhedora com a necessidade de controle e organização administrativa. Em alguns contextos, o CRAS é criticado por reproduzir práticas assistencialistas ou normativas que limitam sua função emancipatória, evidenciando a importância

de políticas que priorizem a dignidade e os direitos dos usuários (Oliveira; Heckert, 2013).

A territorialidade é um princípio central do CRAS, que prioriza o atendimento de famílias residentes em áreas próximas à unidade. Essa abordagem busca assegurar que populações em maior situação de vulnerabilidade tenham acesso facilitado aos serviços, respeitando suas especificidades e demandas locais (Detoni; Machado; Nardi, 2018).

A articulação intersetorial é essencial para o funcionamento eficiente do CRAS. Ao promover ações conjuntas com outros setores, como saúde e educação, a unidade amplia o alcance de suas intervenções e garante uma abordagem mais integrada e transformadora na assistência social (Detoni; Machado; Nardi, 2018).

Em síntese, o CRAS é um equipamento indispensável para a operacionalização das políticas de assistência social no Brasil. Seu fortalecimento depende de investimentos em infraestrutura, qualificação profissional e superação de práticas assistencialistas, garantindo que sua função como promotor de cidadania seja plenamente alcançada (Andrade; Morais, 2017).

#### 2.4 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma política integrante da Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009, o SCFV tem como objetivo principal prevenir situações de risco social e fortalecer os laços familiares e comunitários por meio de atividades coletivas e socioeducativas, atendendo a diferentes ciclos de vida (Brasil, 2009).

A implementação do SCFV reflete os princípios constitucionais da assistência social, que estabelecem o direito à dignidade e à inclusão sem exigência de contribuição prévia. Como parte das políticas descentralizadas do SUAS, o serviço é operacionalizado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e direcionado a populações em vulnerabilidade social, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e suas famílias (Brasil, 1988; Brasil, 1993).

O SCFV organiza suas atividades em grupos específicos, promovendo oficinas culturais, rodas de conversa e dinâmicas participativas que estimulam a convivência comunitária e o protagonismo social. Essas práticas buscam não apenas prevenir violações de direitos, mas também promover a autonomia dos usuários, ressignificando

vivências e fortalecendo redes de apoio e solidariedade (Gomes, Maheirie e Corrêa, 2022).

Entre os impactos positivos do SCFV estão a criação de ambientes acolhedores e o suporte emocional oferecido aos participantes, especialmente em contextos de alta vulnerabilidade social. O serviço também contribui para a disseminação de informações sobre direitos sociais e para a construção de uma identidade coletiva, fomentando reflexões críticas sobre desigualdades e promovendo transformações pessoais e sociais (Corrêa *et al.*, 2024).

Apesar de sua relevância, o SCFV enfrenta desafios, como limitações estruturais e financeiras, que comprometem a qualidade e o alcance dos serviços. Em algumas regiões, a insuficiência de recursos e a sobrecarga de demanda dificultam o pleno atendimento das necessidades dos usuários, especialmente em contextos marcados por desigualdades regionais (D'Albuquerque e Sátyro, 2020).

Para superar essas barreiras, é essencial ampliar os investimentos em infraestrutura e capacitação profissional, além de fortalecer a articulação intersetorial com outras políticas públicas. Essa abordagem é indispensável para consolidar o SCFV como uma estratégia transformadora na assistência social, promovendo cidadania e inclusão de forma efetiva (Sestren e Bueno, 2024).

Em síntese, o SCFV é uma ferramenta central na política de assistência social brasileira, com papel estratégico na prevenção de vulnerabilidades sociais e na promoção de vínculos familiares e comunitários. Sua continuidade e fortalecimento dependem de investimentos sustentáveis e de uma visão mais emancipatória, que valorize a dignidade e os direitos dos usuários (Brasil, 2009).

#### 2.5 ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

O trabalho do assistente social no Brasil está fundamentado em princípios éticos que visam à promoção da inclusão social, da cidadania e da dignidade dos indivíduos. Essas atribuições profissionais são reguladas pela Lei Federal nº 8.662/1993, que define o papel do assistente social na implementação das políticas públicas de assistência social. Essa legislação estabelece uma série de competências, incluindo a realização de estudos, perícias, pareceres técnicos e a atuação em áreas-chave como saúde, educação, habitação, justiça e assistência social, com o objetivo de promover direitos e garantir o acesso a serviços essenciais (Muller, 2022).

Os artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/1993 estabelecem as competências e as atribuições

privativas dos assistentes sociais, definindo a base legal para o exercício profissional no Brasil. O artigo 4º delimita as competências do assistente social, como a realização de estudos, pesquisas, assessoria, consultoria, planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a garantia de direitos sociais. Já o artigo 5º aborda as atividades exclusivas da profissão, como a elaboração de pareceres, laudos e perícias técnicas, além da supervisão direta de estagiários no campo do Serviço Social. Esses dispositivos reforçam a atuação do assistente social como mediador nas questões sociais e garantidor de direitos, assegurando que sua prática esteja alinhada aos princípios ético-políticos da profissão e às demandas sociais contemporâneas. (Brasil, 1993)

A atuação do assistente social vai além da execução de tarefas técnicas, exigindo uma abordagem crítica e comprometida com a transformação social. Para isso, o/a assistente social deve alinhar suas práticas aos princípios ético-políticos da profissão, que incluem a defesa da justiça social, a inclusão cidadã e a superação das desigualdades estruturais. Esses princípios são especialmente importantes na luta contra as desigualdades vivenciadas pelas classes mais vulneráveis e pela classe trabalhadora (Muller, 2022).

Um dos aspectos centrais da prática do assistente social é a habilidade de mediar as demandas da população com os direitos sociais garantidos pelas políticas públicas. No entanto, com o avanço das tecnologias, surge um desafio: a centralização administrativa e a robotização dos serviços sociais. Embora a tecnologia amplie o alcance dos serviços, ela pode comprometer a interação direta entre o assistente social e os usuários, limitando a dimensão relacional e humanizada do atendimento (Carnelossi, 2024).

Nesse sentido, o assistente social deve equilibrar o uso de ferramentas digitais com a interação presencial, utilizando a tecnologia de forma estratégica, sem perder o caráter humanizado da profissão. A adoção de abordagens híbridas, que combinam tecnologias com práticas presenciais significativas, é fundamental para preservar a essência da profissão e garantir uma atuação mais eficaz, acolhedora e próxima da realidade dos usuários (Carnelossi, 2024).

O trabalho do assistente social também se caracteriza pela integração das redes de proteção social, como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o que amplia a capacidade do profissional de agir como um agente de transformação social. Essa integração entre políticas públicas e atuação profissional é essencial para promover uma abordagem intersetorial, permitindo que as ações se tornem mais integradas e abrangentes, respondendo melhor às necessidades da população (Carnelossi,

2024).

Além disso, o/a assistente social deve enfrentar as dificuldades e desafios impostos pela precarização das políticas sociais e pela falta de recursos materiais e humanos. A crescente demanda por serviços sociais no Brasil exige que os profissionais se adaptem constantemente e desenvolvam novas estratégias para lidar com as complexas expressões da vulnerabilidade social (Muller, 2022). Esse desafio é ainda maior em um contexto de limitação orçamentária e escassez de infraestruturas adequadas para a prestação dos serviços.

Nesse cenário, o papel do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais (CRESS) é fundamental. Essas entidades têm a função de orientar e fiscalizar a prática profissional, garantindo que os assistentes sociais cumpram as diretrizes éticas e metodológicas que norteiam a profissão. Elas também desempenham um papel essencial no fortalecimento da capacidade dos profissionais em enfrentar os desafios contemporâneos, como as mudanças estruturais na sociedade e os impactos do neoliberalismo (Muller, 2022).

Para enfrentar esses desafios, os assistentes sociais precisam estar constantemente atualizados e preparados para lidar com as novas demandas da sociedade. A integração entre teoria, prática e ética é essencial para a construção de soluções inovadoras e eficazes no atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social. Essa formação contínua garante que os assistentes sociais possam atuar de forma qualificada, respeitando os direitos e a dignidade dos usuários (Muller, 2022).

Por fim, a atuação do assistente social deve ser constantemente orientada por um compromisso ético-político com a justiça social. A atuação profissional não pode se limitar apenas à resolução técnica de problemas, mas deve englobar uma reflexão crítica sobre as estruturas de poder e as desigualdades sociais. A superação das desigualdades e a construção de políticas públicas inclusivas são fundamentais para promover a equidade e a justiça social, reafirmando o protagonismo dos usuários e contribuindo para a criação de uma sociedade mais justa e inclusiva (Carnelossi, 2024; Muller, 2022).

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou discutir o trabalho do assistente social no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), analisando suas contribuições, desafios e potencialidades no enfrentamento das vulnerabilidades sociais. A partir da revisão narrativa realizada, constatou-se que o SCFV, como

parte integrante da Proteção Social Básica, desempenha um papel central na promoção da cidadania, no fortalecimento de laços comunitários e familiares e na prevenção de situações de risco social. Nesse contexto, o trabalho do assistente social se destaca como elemento indispensável para a efetividade das ações, especialmente por sua capacidade de articular demandas individuais e coletivas com os direitos garantidos pelas políticas públicas.

O assistente social, no SCFV, desempenha uma função estratégica que vai além da execução de atividades. Sua atuação envolve planejamento, mediação e a criação de estratégias que visem à autonomia e ao protagonismo dos usuários, sempre alinhada aos princípios éticos e políticos da profissão. No entanto, o trabalho enfrenta desafios significativos, como a precariedade das condições estruturais, a insuficiência de recursos financeiros e humanos, e a necessidade de superar uma visão assistencialista que, em algumas situações, ainda permeia as práticas institucionais. Esses desafios limitam o alcance das ações e exigem dos profissionais uma constante resiliência e criatividade para responder às complexas demandas da realidade.

Outro ponto destacado ao longo deste estudo foi a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial como um meio de potencializar os impactos das ações do SCFV. O trabalho integrado com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação, amplia a capacidade de resposta às vulnerabilidades sociais e promove uma abordagem mais holística e transformadora. Além disso, a qualificação contínua dos profissionais, por meio de capacitações e formações, é essencial para assegurar intervenções mais eficazes e inovadoras, que dialoguem com as realidades específicas dos territórios atendidos.

Por outro lado, é importante reconhecer os avanços alcançados pelo SCFV e pelo trabalho do assistente social no fortalecimento de vínculos e na promoção da dignidade dos usuários. Relatos positivos sobre a criação de espaços acolhedores, a disseminação de informações sobre direitos e a construção de redes de solidariedade evidenciam o impacto positivo dessa política na vida das populações atendidas. Apesar das limitações, o SCFV se consolida como um instrumento relevante para a transformação social, especialmente em contextos de alta vulnerabilidade.

Por fim, conclui-se que a superação dos desafios enfrentados pelo SCFV e pelos assistentes sociais depende de uma maior valorização das políticas públicas de assistência social, com investimentos estruturais, financeiros e humanos. Além disso, é fundamental que a prática profissional continue ancorada nos princípios ético-políticos da profissão, promovendo uma abordagem

emancipatória que respeite a singularidade dos usuários e fortaleça sua cidadania. O trabalho do assistente social no SCFV reafirma a importância de uma assistência social comprometida com a justiça, a inclusão e a transformação das desigualdades sociais.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Anne Graça de Sousa; MORAIS, Normanda Araujo de. Avaliação do atendimento recebido no CRAS por famílias usuárias. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, n. 2, p. 378-392, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-370301412016>. Acesso em: 6 dez. 2024.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm). Acesso em: 7 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 jun. 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18662.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm). Acesso em: 6 dez. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 109**, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diário Oficial da União, Brasília, 25 nov. 2009. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/2009/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20109-2009.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/2009/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20109-2009.pdf). Acesso em: 7 dez. 2024.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 7 dez. 2024.

CARNELOSSI, Bruna N. Robotização da proteção social: impactos e desafios à atuação profissional do assistente social. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 144, p. 129-152, maio/set. 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.284>. Acesso em: 6 dez. 2024.

CORRÊA, Bruna; MAHEIRIE, Kátia; GOMES, Marcela de Andrade. Bons encontros e cidadania: os sentidos atribuídos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pelos(as) idosos(as). *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 44, e257755,



2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003257755>. Acesso em: 6 dez. 2024.

D'ALBUQUERQUE, Raquel; SÁTYRO, Natália. A demanda como determinante na execução dos serviços socioassistenciais nos municípios brasileiros. *Opinião Pública*, Campinas, v. 26, n. 2, p. 246-282, maio/ago. 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.1590/1807-01912020262246>. Acesso em: 6 dez. 2024.

DETONI, Priscila Pavan; MACHADO, Paula Sandrine; NARDI, Henrique Caetano. Em nome da mãe: performatividades e feminizações em um CRAS. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 26, n. 1, e45084, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2018v26n145084>. Acesso em: 6 dez. 2024.

GOMES, Marcela Andrade; MAHEIRIE, Kátia; CORRÊA, Bruna. Jovens em vulnerabilidades psicossociais: grupo como lugar de acolhimento e subjetivação política. *Psicologia em Estudo*, v. 27, e47375, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v27i0.47375>. Acesso em: 6 dez. 2024.

GOMES, Crystian Moraes Silva; SCHIAVO, Kellen Valladão; NASCIMENTO, Ana Paula Cunha; MACEDO, Maria Daniela Corrêa de. Encontro de mulheres poderosas: estratégia de intervenção em terapia ocupacional social com cuidadoras informais de pessoas com deficiência intelectual. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, v. 31, esp., e3402, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAO260834021>. Acesso em: 6 dez. 2024.

MULLER, Adriene Marta Zefiro de Lima. **Atribuições e Competências do/a Assistente Social no Paraná**. 2022. 239f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2022.

OLIVEIRA, Clever Manolo Coimbra; HECKERT, Ana Lúcia Coelho. Os Centros de Referência de Assistência Social e as artes de governar. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 25, n. 1, p. 145-160, jan./abr. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1984-02922013000100013>. Acesso em: 6 dez. 2024.

Rocha, H. B. et al. ROCHA, H. B.; FERREIRA, P. M.; SILVA, T. P.; RAMALHO, V. B. *Serviço Social Crítico: da modernidade à contemporaneidade*. Alternativas. Cuadernos de Trabajo Social, Lisboa, v. 21, n. 1, p. 123-140, 2013. Disponível em: <https://repositorio.iscte->

[iul.pt/bitstream/10071/13929/1/Servi%C3%A7o%20Social%20Cr%C3%ADtico%20da%20Modernidade%20C3%A0%20Contemporaneidade.pdf](https://doi.org/10.1590/1982-3703003257755). Acesso em: 7 dez. 2024.

SESTREN, Luiza Jaques; BUENO, Gabriel. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos: resistências por via do acontecimento. *Psicologia USP*, v. 35, e200115, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e200115>. Acesso em: 6 dez. 2024.

SIMIONATTO, I. *Teoria social crítica e serviço social: os 50 anos do Movimento de Reconceituação*. Sociedade em Debate, Pelotas, v. 22, n. 3, p. 55-70, 2016. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/index.php/rsd/article/view/1415>. Acesso em: 7 dez. 2024.